



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4142

Data: 08/06/2020

## **2. INSTRUÇÃO NORMATIVA**

### **2.1. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 5 de 08/06/2020**

*Estabelece Medidas de Biossegurança às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).*

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria nº 356/GM/MS/2020 e, CONSIDERANDO:

- a Portaria/RTR n.º 190/2020, e suas atualizações, que instituiu o Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados - COE/UFGD, nos termos da Portaria n.º 329, de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação;

- a análise e deliberação do COE/UFGD, referente às medidas de biossegurança da UFGD para conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

- as recomendações das autoridades do Ministério da Educação, da Saúde e da Economia, quanto às medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de implantar e garantir a execução de medidas de biossegurança na UFGD que evitem a disseminação do coronavírus (COVID-19);

- que os planos ação para contingenciamento COVID-19, dos setores administrativos e acadêmicos, devem estar articulados com as Medidas de Biossegurança da UFGD.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar públicas, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa, as Medidas de Biossegurança, que nortearão os Planos de Ação para Contingenciamento COVID-19 das Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFGD.

Art. 2º Determinar que estas medidas de biossegurança sejam observadas e exigidas durante as atividades presenciais e semipresenciais realizadas no âmbito das unidades da UFGD, como medida excepcional

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4142

Data: 08/06/2020

para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Para fins dessa normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

1. Medidas de biossegurança como o conjunto de ações voltadas à prevenção, proteção da comunidade acadêmica para minimização de riscos inerentes às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa com enfoque especial, neste contexto, às ações de enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

2. Planos ação para contingenciamento COVID-19, administrativo e acadêmico, como planejamento preventivo e alternativo de atuação durante calamidade decorrente do coronavírus (COVID-19) que afete as atividades regulares da Universidade, visando promover a organização de ações que deem continuidade as mesmas com gerenciamento de riscos.

***Disposições gerais***

Art. 4º As medidas de biossegurança configuram-se como medida excepcional, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º A prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral ocorre, de forma atualizada, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/secao/coronavirus/index>;

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando ao ambiente laboral do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, que segue as orientações de biossegurança e protocolos deste órgão.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser encaminhados para deliberação do Comitê Operativo de Emergência no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados - COE/UFGD, nos termos da Portaria n.º 329, de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação.

***Alessandra Narciso Simão***

PROGESP-UFGD

**ANEXO**

Medidas de Biossegurança da UFGD

Arquivo elaborado pela equipe de Segurança do Trabalho PROGESP, disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://portal.ufgd.edu.br/pro-reitoria/progesp/informe/medidas-de-biosseguranca-da-ufgd>

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500